



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 11/2024 – FS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024 – FS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por inexigibilidade, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DE 16 ALUNOS (TURMA 02) DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS MAIS AS APOSTILAS COM MATERIAL DIDÁTICO PARA O CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATRAVÉS DO “PROGRAMA RIO-CEDRENSE DE INCENTIVO À FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DA SAÚDE” CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 325/2020 E O DECRETO EXECUTIVO 3.148/2021 PARA O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ FEVEREIRO DE 2025, conforme quadro abaixo:

Apostilas com material didático para uso no curso técnico de enfermagem através do programa de incentivo à formação na área de saúde

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Pagamento de subsídios de 16 alunos para o curso técnico de enfermagem através do programa de incentivo à formação na área de saúde	192	Pessoas	R\$ 200,00	R\$ 38.400,00
2	Apostilas com material didático para uso no curso técnico de enfermagem através do programa de incentivo à formação na área de saúde	32	Unidade	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
Total					R\$ 44.800,00



3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. O programa de incentivo à formação técnica na área de saúde visa investir na qualificação profissional dos moradores de Rio dos Cedros, preparando-os para atuar no setor de enfermagem. Isso contribui para o desenvolvimento da mão de obra local e para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade.

3.2. Oferecer subsídios para os alunos matriculados no curso técnico de enfermagem torna a educação mais acessível para aqueles que desejam se qualificar profissionalmente na área de saúde, mas podem enfrentar dificuldades financeiras para arcar com os custos do curso.

3.3. Investir na formação de profissionais de enfermagem contribui diretamente para a valorização da saúde pública em Rio dos Cedros. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na promoção da saúde, prevenção de doenças e no cuidado aos pacientes, fortalecendo o sistema de saúde local.

3.4. Ao formar técnicos de enfermagem qualificados, o programa de incentivo à formação técnica contribui para o desenvolvimento regional sustentável, pois promove a geração de empregos locais e a melhoria dos serviços de saúde na comunidade, o que pode atrair investimentos e estimular o crescimento econômico da região.

3.5. A Lei Complementar 325/2020 e o Decreto Executivo 3.148/2021 estabelecem as bases legais para a implementação do programa de incentivo à formação técnica na área de saúde em Rio dos Cedros. O pagamento de subsídios e a disponibilização de material didático estão em conformidade com as disposições desses instrumentos legais.

3.6. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

3.7. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso III, Alínea “F” da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade da competição, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços**



de publicidade e divulgação: (...); f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos.
- 4.2.2. Cumprir integralmente o conteúdo programático.
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 4.2.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 4.2.7. Repassar, mensalmente, as informações referentes ao desempenho mensal dos alunos, para o fim de viabilizar o pagamento do valor.



5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. A presente contratação terá vigência de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.
- 5.2. Com Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.
- 5.3. A presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. A fiscal designada será a servidora Jordana Berti.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da emissão da Nota Fiscal, conforme artigo §1 do Artigo 126 do Decreto Municipal 3.460/2023, condicionado ao cumprimento dos demais requisitos constantes deste ato e seus anexos.
- 7.2. Dados Bancários: Banco Santander 033 – Agência 3872 – C/C 13003053 – 7, de titularidade do INSTITUTO S & S ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE – CNPJ: 25.116.116/0001-11
- 7.3. **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas**



alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link:

<https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Unidade	002 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
Ação	2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
Vínculo	150010020000 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Subelemento	33390189900000000000 – Outros Auxílios Financeiros a Estudantes

9. DO BENEFICIÁRIO:

9.1 **INSTITUTO S & S ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 25.116.116/0001-11, com sede na Rua 1.546, nº 401, Centro, Balneário Camboriú/SC – CEP: 88.330-613.

10. DO REAJUSTE.

10.1 Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor da contratação será de **R\$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil, oitocentos reais e zero centavos).

12. DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 140 da Lei nº. 14.133/2021, observadas as peculiaridades do tipo de serviço prestado, mediante ofício.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

13.2 Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

13.3 Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 22 de março de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito Municipal